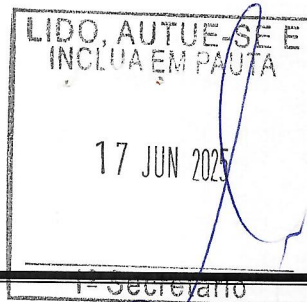
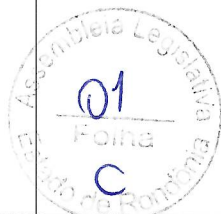




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 17 JUN 2025 Protocolo: <u>762/25</u>	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº <u>762</u> /2025
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Doutor Miguel Abrão Dib Neto, Auditor Fiscal de Tributos, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º – Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Doutor Miguel Abrão Dib Neto, Auditor Fiscal de Tributos, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia. Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2025.  Deputado ALEX REDANO Republicanos			



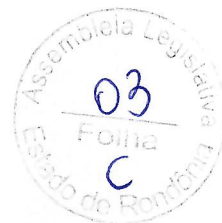
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº ____/2025
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, O presente Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Doutor Miguel Abrão Dib Neto, Auditor Fiscal de Tributos, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia. O homenageado é formado em Direito. Auditor Fiscal do concurso de 2010, natural de Uberaba (MG), atualmente exerce o cargo de Gerente – Gerência de Tributação e Estudos Econômicos – GITEC, Especialista em Gestão de Projetos e Processos e em Direito Tributário. Vale destacar que o Doutor Miguel Abrão Dib Neto preenche os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo apresentado curriculum vitae, em cumprimento ao disposto nos artigos 167, caput e § 2º e 168, caput, aqui transcritos: Art. 167. Os projetos dispendo sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão recebidos pela Mesa Diretora. (RE nº 329/2016.) (...) § 2º Para a concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente, todos os motivos que possam ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes e relevantes justificadoras da homenagem, e deverá ser acompanhada do "curriculum vitae" do homenageado. (...) Art. 168. A concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser, terá de anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento.			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº ____/2025
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
Por estas razões, entendemos que o mesmo merece ser homenageado por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, e por esta razão, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo. Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2025.  Deputado ALEX REDANO Republicanos			